

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 25/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/06/2019

HORÁRIO: as 09:00horas.

LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, localizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – PROCESSO Nº25/2019**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais Contratações de clínica veterinária ou hospital veterinário para realização de procedimentos veterinários (castração em animais de pequeno porte) para o Município de Imbuia, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º01 de 03 de Janeiro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no **dia 07/06/2019, às 09:00 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 DO OBJETO.

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais **Contratação de clínica veterinária ou hospital veterinário para realização de procedimentos veterinários (castração em animais)** para o Município de Imbuia, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que acompanha este edital.

1.2 **Justificativa pela escolha da modalidade:** O Município realiza o Pregão para registro de preços pelo motivo de não ter previsão exata de quanto será necessário solicitar no período de 12 meses. Não foi adotado a exclusividade de contratação para MEs e EPPs por não termos a certeza do porte das empresas visto que as empresas que entregaram orçamento não são de nossa região.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

4.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.2.2 II -Envelope contendo os Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº_2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006,

IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

4.5 A proponente deverá entregar ainda fora dos envelopes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo)

4.6 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

5.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) no interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) No envelope: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

c) No envelope: Número do Pregão Presencial.

d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.

e) Preços ofertados pelos serviços, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e deslocamento. Declarando ainda que possua Conta – corrente bancaria junto ao Banco (....), agência (...), sob o nº(....) de Titularidade de (....).

f) Prazo de execução: 10 dias após autorização de fornecimento ou conforme agendamento.

g) Declaração que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

h) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de execução, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

j) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

6.1 Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

- I – cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
- II – registro comercial, no caso de empresa individual;
- III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores.
- IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Regularidade Fiscal:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II – prova de regularidade por meio de competente certidão, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III – Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante;
- IV – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

- I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Qualificação Técnica e outras Declarações

- I - Cópia da Carteira do Conselho Profissional do Responsável Técnico (comprovar o vínculo do profissional com a empresa (através de Contrato Social, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços);
- II - Cópia do alvará sanitário da sede da empresa;
- III - ART do Responsável Técnico vigente, junto ao CRMV-SC;
- IV - Cópia do Registro da Empresa junto ao CRMV-SC
- V - Memorial descritivo dos procedimentos cirúrgicos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia).
- VI - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (anexo II).
- VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI AGENTE POLITICO, conforme modelo no Anexo.

6.2 Será assegurado à ME ou EPP, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do

pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação está sujeito as sanções cabíveis.

7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO DO PREGÃO).

7.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA), que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, entregar cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

A proponente deverá entregar ainda fora dos envelopes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo)

7.2 – Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo III), acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma.

7.3 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

7.4 – Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.

7.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

7.6 – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

7.7 - A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por LOTEm, o menor preço.

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital

serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a senhora Prefeita Municipal da Cidade de Imbuia procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma

proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10 DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA LICITAÇÃO

10.1 – A execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na sede da empresa vencedora, na data agendada pela Secretaria de Agricultura, Comercio e Meio Ambiente.

10.2 - A execução dos serviços deverão ser prestados na Praça de Imbuia ou numa distância máxima de 120 (cento e vinte) Km da sede da Prefeitura Municipal de Imbuia.

10.3 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o material ou executar o serviço licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

11.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

- a) Executar os serviços conforme previsto neste Termo de Referência, dentro dos padrões de qualidade da ANVISA;
- b) A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;
- c) Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;
- d) Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- f) A contratada deverá prestar aos animais selecionados, os serviços de execução de procedimentos contraceptivos de ovário-salpingo-histerectomia e orquiectomia em cães e gatas através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais previamente cadastrados e triados pela Secretaria Municipal de Agricultura Industria, Comércio e Meio Ambiente;
- g) A contratada deverá dar orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós- cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita);
- h) Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;
- i) A contratada deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico.
- j) A contratada Ser responsável por no mínimo 01 (uma) diária incluindo alimentação e medicação;
- k) Disponibilizar antibióticos para 07 (dias), antiinflamatórios para 04 (quatro) dias, 01 (uma) dose de vacina antirrábica e 01 (um) cone de acordo com o tamanho do animal.
- l) Caso o animal tenha piometra o contratado deverá realizar a cirurgia sem aumento de custo para o Município.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 - Cabe ao Município:

- a - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA.
- c- Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- d – Agendar com o contratada uma data para realização das castrações, NÃO TERÁ QUANTIDADE ESTIMADA E OU MÍNIMA, O MUNICIPIO LEVARÁ A QUANTIDADE QUE DESEJAR NECESSARIO.
- e – É responsável pelo transporte dos animais até a clínica veterinária e posteriormente pelo retorno até o Município.

12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – O objeto deste Processo Licitatório, terá seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Agricultura Industria, Comércio e Meio Ambiente, através do Secretário Municipal ou por um funcionário desta Secretaria, designado para essa tarefa. Após a verificação da qualidade (*conforme especificado no edital*) e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 DO PAGAMENTO.

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

14 DAS PENALIDADES.

14.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

14.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

14.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

14.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

14.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

15 DAS DOTAÇÕES.

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do ano de 2019:

07 SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
20.606.0048.2.019 – Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural
(89) 3.3.90.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

16 DO RECURSO.

16.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

16.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

16.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.4 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o prazo de aplicação do registro de preços, tendo por exceção quando for devidamente comprovado a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, mediante apresentação dos competentes documentos comprobatórios.

17.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.6 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina.

17.7 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.8 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Imbuia, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

17.9 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2419 ou através do e-mail; licitacao@imbuia.sc.gov.br; adriana@imbuia.sc.gov.br:

17.10 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

17.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI AGENTE POLITICO;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Imbuia/SC, 10 de maio de 2019.

JOÃO SCHWAMBACH
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 “REGISTRO DE PREÇOS para eventuais Contratações de clínica veterinária ou hospital veterinário para realização de procedimentos veterinários (castração em animais de pequeno porte) para o Município de Imbuia”, conforme as especificações dos itens a seguir:

LOTE 01					
Item	Quant.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit. Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	90	Uni	PROCEDIMENTO VETERINÁRIO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA EM GATAS	120,00	10.800,00
2	230	Uni	PROCEDIMENTO VETERINÁRIO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA EM CADELAS.	150,00	34.500,00
3	50	Uni	PROCEDIMENTO VETERINÁRIO EM GATOS, ATRAVES DE ORQUIECTOMIA.	90,00	4.500,00
4	60	Uni	PROCEDIMENTO VETERINÁRIO EM CÃES, ATRAVES DE ORQUIECTOMIA.	100,00	6.000,00
TOTAL GERAL R\$					55.800,00

Observações:

→ Os valores são independente da raça e do peso dos animais.

→ As castrações que serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Imbuia, seguiram os critérios da seguinte ordem:

- * Animais de rua;
- * Animal adotado da rua;
- * Animal em posse de famílias carentes (CRAS);

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A castração é de grande importância, pois ocorre o controle populacional destes animais, reduzindo o número de animais abandonados nas ruas do Municípios de Imbuia. O controle populacional de animais evita o abandono e o sofrimento das espécies, além de combater a proliferação de zoonoses no município. Portanto, o Controle de Natalidade desses animais e a conscientização da população sobre Posse Responsável são reconhecidos como necessários. Seja por questões de Saúde Pública, envolvidas no contexto da convivência humana, seja por questões de bem-estar animal, antes consideradas de forma controversa por valorizarem acima de tudo a proteção animal, mas de singular importância no mundo civilizado.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA LICITAÇÃO

3.1 – A execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na sede da empresa vencedora, na data agendada pela Secretaria de Agricultura, Comercio e Meio Ambiente.

3.2 - A execução dos serviços deverão ser prestados na Praça de Imbuia ou numa distância máxima de 120 (cento e vinte) Km da sede da Prefeitura Municipal de Imbuia.

3.3 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o material ou executar o serviço licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

3.4. Os procedimentos deverão ser realizados no estabelecimento fornecido pelo município de Imbuia, devendo o contratado dispor de todos os recursos, medicamentos, instrumentais, utensílios e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade da ANVISA.

3.5. A contratada responderá por todos os serviços prestados nos atendimentos aos animais encaminhados pelo Município, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que possa ocasionar danos ou riscos aos animais.

3.6. A contratada deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos.

3.7. O município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo proceder o cancelamento do registro, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e de ampla defesa.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Executar os serviços conforme previsto neste Termo de Referência, dentro dos padrões de qualidade da ANVISA;

4.2. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;

4.3 - Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;

4.4. Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional;

4.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

4.6. A contratada deverá prestar aos animais selecionados, os serviços de execução de procedimentos contraceptivos de ovário-salpingo-histerectomia e orquiectomia em cães e gatas através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais previamente cadastrados e triados pela Secretaria Municipal de Agricultura Industria, Comércio e Meio Ambiente;

4.7. A contratada deverá dar orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita);

4.8. Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

4.9. A contratada deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico.

4.10. Ser responsável por no mínimo 01 (uma) diária incluindo alimentação e medicação;

4.11. Disponibilizar antibióticos para 07 (dias), antiinflamatórios para 04 (quatro) dias, 01 (uma) dose de vacina antirrábica e 01 (um) cone de acordo com o tamanho do animal.

4.12. Caso o animal tenha piometra o contratado deverá realizar a cirurgia sem aumento de custo para o Município.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Cabe ao Município:

5.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

5.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA.

5.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

5.1.4 – Agendar com o contratada uma data para realização das castrações, NÃO TERÁ QUANTIDADE ESTIMADA E OU MÍNIMA, O MUNICIPIO LEVARÁ A QUANTIDADE QUE DESEJAR NECESSARIO.

5.1.5 – É responsável pelo transporte dos animais até a clínica veterinária e posteriormente pelo retorno até o Município.

6. DOTACÃO

6.1. Será empenhada na dotação que segue:

07 SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE

07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

20.606.0048.2.019 – Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural

(94) 3.3.90.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização das contratações será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura Industria, Comércio e Meio Ambiente.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PRAZO

8.1 O presente registro terá o prazo de vigência válido por 12 (doze) meses.

Imbuia/SC, 10 de maio de 2019.

JOÃO SCHWAMBACH
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de

Data, carimbo e assinatura

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua , na cidade de , portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa , situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de , Estado de , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, Pregão nº 25/2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI AGENTE POLITICO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, **DECLARA** que a empresa participante encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, **que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando se quadro social.**

Para entendimento segue o que se referente os artigos da declaração;

- **Constituição Federal**

Art. 54. Os Deputados e Senadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades constantes da alínea anterior;

II - desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades referidas no inciso I,

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;

d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

- **Constituição de Santa Catarina**

Art. 43. Os Deputados não poderão:

I - Desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades constantes da alínea anterior;

II- Desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis “ad nutum” nas entidades referidas no inciso 1, “a”;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso 1, “a”;

d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2019, no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de IMBUIA, o Município de IMBUIA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 25/2019 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em ___/___/___, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventuais Contratações de clínica veterinária ou hospital veterinário para realização de procedimentos veterinários (castração em animais de pequeno porte) para o Município de Imbuia** e de acordo com a classificação das empresas para cada item constantes da Ata do Pregão em anexo.

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a execução do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a cada 3 (três) meses, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 25/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. O licitante contratado disporá do prazo de **10 (dez) dias** para executar os serviços, objeto do presente processo licitatório, contados a partir da data de assinatura do contrato, que neste caso será substituído por nota de Autorização de Fornecimento, ou conforme agendamento do mutirão.
- 4.2. Os procedimentos deverão ser realizados no estabelecimento fornecido pelo município de Imbuia, devendo o contratado dispor de todos os recursos, medicamentos, instrumentais, utensílios e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade da ANVISA.
- 4.3. Esses serviços serão prestados através de mutirões realizados nas dependências da contratante aos animais que lhe forem encaminhados pela demanda da população local.
- 4.4. Após a execução do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.5. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se a substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 4.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e característica do objeto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.
- 5.2 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material., referente às quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.
- 5.3 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações para o ano de 2019:
- 07 SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
20.606.0048.2.019 – Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural
(89) 3.3.90.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- 7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) Executar os serviços conforme previsto neste Termo de Referência, dentro dos padrões de qualidade da ANVISA;
- b) A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;
- c) Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;
- d) Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- f) A contratada deverá prestar aos animais selecionados, os serviços de execução de procedimentos contraceptivos de ovário-salpingo-histerectomia e orquiectomia em cães e gatas através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais previamente cadastrados e triados pela Secretaria Municipal de Agricultura Industria, Comércio e Meio Ambiente;
- g) A contratada deverá dar orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós- cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita);
- h) Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;
- i) A contratada deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico.
- j) Ser responsável por no mínimo 01 (uma) diária incluindo alimentação e medicação;
- k) Disponibilizar antibióticos para 07 (dias), antiinflamatórios para 04 (quatro) dias, 01 (uma) dose de vacina antirrábica e 01 (um) cone de acordo com o tamanho do animal.
- l) Caso o animal tenha piometra o contratado deverá realizar a cirurgia sem aumento de custo para o Município.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 - Cabe ao Município:

7.2.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.2.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA.

7.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

7.2.4 – Agendar com o contratada uma data para realização das castrações, NÃO TERÁ QUANTIDADE ESTIMADA E OU MÍNIMA, O MUNICIPIO LEVARÁ A QUANTIDADE QUE DESEJAR NECESSARIO.

7.2.5 – É responsável pelo transporte dos animais até a clínica veterinária e posteriormente pelo retorno até o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h). Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

9.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

9.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

9.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

9.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização das contratações será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura Industria, Comércio e Meio Ambiente.

10.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de ITUPORANGA/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IMBUIA (SC), em

_____ – Pregoeiro

_____ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: _____